

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 48100.003200/2026-60)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **enlace de acesso à Internet via cabo comercial não dedicado, ou seja, classificado como serviço best-effort/melhor esforço**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total
1	Acesso cabeado de banda larga à internet de 1Gbps	26484		N/A	60	472,16	R\$28.329,60 + R\$ 1.750,00 (Instalação) = R\$ 30.079,60

- 1.2. **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. ~~O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~Trata-se de serviço comum, uma vez que para padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.~~

~~OU~~

1.4. ~~O objeto da contratação tem a natureza de **serviço(s) especial(is)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. ~~O serviço é enquadrado como não contínuo.~~

~~OU~~

1.6. ~~O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que para o adequado funcionamento da Sede da ANSN é necessário acesso contínuo à Internet por parte da força de trabalho, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a mitigação do risco de descontinuidade na prestação de um serviço crítico para a autarquia, aliada à economia de recursos públicos decorrente da não necessidade de se mobilizar a equipe de compras para a instrução de um novo certame a cada doze meses.~~

Prazo de vigência

1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de **60 meses** contados do(a) **da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.8. ~~O prazo de vigência da contratação é de **60 meses** contados do(a) **da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.9. ~~Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]**, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.10. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.11. ~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

~~Não se aplica.~~

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade inadiável de prover conectividade à Internet best-effort/melhor esforço para a sede da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), infraestrutura essencial para a execução contínua das atividades laborais, administrativas e finalísticas de sua força de trabalho. O acesso à rede é o pilar que permitirá à Superintendência-Geral de Gestão Institucional operar os sistemas estruturantes governamentais em nuvem (como SEI, SIAPE, SIAFI e PNCP). Paralelamente, viabilizará as operações sensíveis das áreas de normatização, licenciamento e fiscalização vinculadas à Diretoria de Instalações Radiativas e Controle e à Diretoria de Instalações Nucleares e Salvaguardas, cujas rotinas exigem o tráfego constante de documentos de alta volumetria (projetos de engenharia, relatórios de segurança radiológica) e comunicação ininterrupta com agências internacionais e instalações fiscalizadas.

A definição do quantitativo de 1 (um) enlace de Internet best-effort/melhor esforço cabeado com velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo) baseia-se no dimensionamento da força de trabalho inicial alocada na sede, estimada em 180 servidores e colaboradores. Considerando o perfil de uso corporativo moderno — que engloba acesso a sistemas web, transferência de dados de licenciamento nuclear e realização frequente de videoconferências —, estima-se um consumo médio de banda de 5 Mbps por usuário concorrente.

Além disso, por tratar-se de um link comercial não dedicado, a contratação de uma capacidade nominal de 1 Gbps atua como margem de segurança técnica contra a taxa de sobre assinatura (concorrência de rede da operadora) e assimetria de upload natural do serviço, garantindo que a taxa efetiva entregue em horários de pico atenda à demanda institucional sem degradação de desempenho.

Com a implementação da solução, almejam-se os seguintes resultados e benefícios:

- a) Garantia da continuidade das operações administrativas e finalísticas da ANSN, sem gargalos de conectividade;
- b) b) Maior celeridade na tramitação eletrônica de processos de licenciamento e fiscalização de instalações nucleares e radiativas;
- c) c) Eficiência e economicidade no uso de recursos públicos, ao optar por um link comercial de alta capacidade, que apresenta valor substancialmente inferior a um link dedicado, mas atende plenamente ao perfil atual de consumo da autarquia neste início de atividades

2.2.

~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência. objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital **2021** e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) **2021** da **CNEN**, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 4	<i>Fortalecer as atividades de proteção da população</i>
OE 6	<i>Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa</i>
OE 7	<i>Aperfeiçoar as relações institucionais</i>
OE 9	<i>Modernizar a infraestrutura</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

N19	OETI05	M1	Prover solução de comunicação, produtividade e colaboração em equipe
-----	--------	----	--

2.4. ~~Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.~~

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução de TIC a ser contratada é composta por 1 (um) serviço de acesso corporativo à **Internet não dedicada best-effort/melhor esforço**, provido via fibra ótica, com velocidade nominal de 1 Gbps para download e, no mínimo, 500 Mbps para upload; englobando também 1 (um) serviço de instalação e ativação, além da disponibilização em regime de comodato de 1 (um) equipamento terminal óptico (ONU/Modem). O quantitativo de um único link comercial de altíssima capacidade é justificado por ser a medida exata para suportar a demanda da Sede da ANSN, estimada em aproximadamente 100 usuários concorrentes. Esta composição garante a infraestrutura necessária para a tramitação de arquivos e o uso de sistemas governamentais, enquanto a margem elástica do 1 Gbps atua como contingência técnica para absorver a taxa de sobre assinatura inerente ao modelo não dedicado, assegurando a continuidade operacional da autarquia de forma econômica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Acesso contínuo e estável: Viabilizar o acesso à rede mundial de computadores para toda a força de trabalho alocada na sede da ANSN durante o expediente, garantindo a continuidade das operações laborais;

4.1.2 Operação de sistemas governamentais: Garantir a capacidade de operação ágil e sem interrupções dos sistemas estruturantes do Governo Federal hospedados na nuvem (como SEI, SIAFI, SIAPE e PNCP) pelas áreas de Gestão Institucional;

4.1.3 Tramitação de alta volumetria de dados: Suportar a transferência e o recebimento rápido de arquivos de grande volume — como plantas de engenharia, laudos e relatórios de segurança radiológica —, essenciais para a celeridade dos processos de normatização, licenciamento e fiscalização;

4.1.4 Comunicação institucional síncrona: Permitir a realização de videoconferências e reuniões virtuais com agências internacionais e entes fiscalizados de forma fluida, sem degradação perceptível de áudio ou vídeo (baixa latência percebida);

4.1.5 Identificação institucional segura: Prover identificação lógica exclusiva da autarquia na rede, permitindo que a ANSN seja cadastrada como uma "origem segura" (whitelisting) para acessar portais e bases de dados restritas de outros órgãos federais;

4.1.6 Suporte e restabelecimento tempestivo: Assegurar que, em caso de indisponibilidade, o atendimento técnico e o restabelecimento do serviço ocorram em tempo hábil, minimizando o impacto nas atividades críticas e finalísticas da Autoridade.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. ~~Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo [XX] horas de duração~~
- 4.3. ~~Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;~~

Requisitos Legais

- 4.4. A contratada deverá observar rigorosamente o arcabouço normativo vigente, sujeitando-se, no que tange à regência da contratação, às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, observando também as diretrizes da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

No âmbito específico das telecomunicações, exige-se que a contratada possua autorização ativa e regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), fundamentada na Lei nº 9.472/1997 e na regulamentação aplicável. O serviço entregue deverá cumprir os parâmetros, indicadores e metas estabelecidos no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL, conforme a Resolução Anatel nº 717/2019 e suas atualizações), assegurando a entrega contínua dos percentuais mínimos exigidos para as taxas de velocidade instantânea e média.

A execução contratual está estritamente vinculada aos ditames do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014 e Decreto nº 8.771/2016). É obrigação inescusável da contratada reter e manter sob sigilo os registros de conexão em ambiente seguro e controlado pelo prazo mínimo de um ano, bem como garantir a neutralidade da rede, abstendo-se de bloquear, monitorar, filtrar ou analisar o conteúdo dos pacotes de dados trafegados pela ANSN. Em harmonia com essa exigência, a operadora deve observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), implementando medidas técnicas e administrativas robustas para proteger os dados pessoais de servidores da autarquia eventualmente utilizados para fins de cadastro, suporte e faturamento, coibindo acessos não autorizados ou tratamentos ilícitos.

Por fim, a infraestrutura da operadora e os seus procedimentos de suporte técnico deverão estar alinhados à Política Nacional de Segurança da Informação (Decreto nº 9.637/2018) e aos normativos vigentes editados pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), assegurando a capacidade de prevenção, mitigação e resposta tempestiva a incidentes cibernéticos que possam impactar o acesso à rede pela autarquia.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao **aperfeiçoamento de suas funcionalidades**;

1.1.1 [...].

Requisitos Temporais

- 4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **10** dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por **até igual período**, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Instalação e ativação do enlace de Internet best-effort/melhor esforço	10 dias corridos	48 horas

1.1.2 [...].

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do Marco Civil da Internet e dos normativos vigentes do Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR).
- 4.11. É obrigatória a aplicação de configurações seguras (*hardening*) no equipamento terminal óptico fornecido em comodato, o que inclui a alteração imediata das senhas padrão de fábrica e o bloqueio de acesso administrativo remoto via interface externa (WAN).
- 4.12. A operadora também deverá manter controles de segurança que assegurem a retenção e a preservação dos registros de conexão (*logs*) vinculados ao link da autarquia pelo prazo legal mínimo de um ano, em ambiente segregado e inviolável.
- 4.13. Além disso, a Contratada obriga-se a notificar tempestivamente a equipe de TIC da ANSN em caso de incidentes cibernéticos na sua infraestrutura que impactem o circuito ou resultem em vazamento de dados, garantindo a proteção e o sigilo absoluto das informações corporativas e dos dados pessoais dos servidores eventualmente tratados para a gestão do contrato.

1.1.3 [...].

~~Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais~~

- 4.14. ~~Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:~~

~~1.1.4 [...].~~

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.15. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e às diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e nos normativos vigentes expedidos pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) e pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI). No que tange aos controles de rede, o equipamento terminal óptico fornecido pela operadora deverá ser entregue com configurações seguras de mitigação de vulnerabilidades. Para isso, é expressamente exigida a alteração das senhas padrão de fábrica para credenciais fortes no momento da instalação e o bloqueio do acesso à interface de administração do equipamento a partir da rede externa, evitando riscos de invasões à borda da rede da autarquia.

Visando à preservação de evidências para eventuais auditorias ou investigações, a contratada deve possuir políticas e controles de backup aptos a manter os registros de conexão vinculados ao circuito da ANSN pelo prazo legal mínimo de um ano, em ambiente seguro, inviolável e segregado. Além disso, a prestadora deverá manter procedimentos estabelecidos para o tratamento de incidentes de segurança cibernética, obrigando-se a notificar formalmente a Área de TIC da ANSN de forma imediata caso ocorra qualquer incidente em sua infraestrutura que comprometa o tráfego, cause indisponibilidade maliciosa ou resulte em vazamento de dados. Em consonância com a proteção da privacidade, devem ser adotados controles físicos e lógicos adequados para proteger os dados pessoais dos colaboradores da ANSN coletados estritamente para o escopo operacional do contrato, como abertura de chamados técnicos e faturamento, garantindo que não sejam compartilhados ou utilizados para finalidades distintas da prestação do serviço.

Por fim, para assegurar a correta integração e proteção da infraestrutura da contratante, a operadora deverá fornecer à Área de TIC da ANSN, no ato da entrega e ativação do serviço, um documento técnico descritivo contendo a arquitetura física e lógica da entrega do link. Este documento deve abranger parâmetros essenciais, como o endereçamento IP fornecido, máscara de rede, gateway, provedores de DNS e o tipo de protocolo de entrega do circuito, a fim de subsidiar de forma segura as devidas configurações de regras e políticas no firewall corporativo da autarquia.

- 4.16. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.17. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.18. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir.
- 4.19. A execução das atividades de instalação e a passagem do cabeamento óptico deverão utilizar a infraestrutura de dutos, eletrocalhas e shafts já existente na edificação da Sede da ANSN, sendo expressamente vedada a realização de intervenções civis ou alterações estruturais nas instalações físicas sem a prévia e formal autorização da contratante.
- 4.20. Os equipamentos terminais providos pela operadora deverão ser acomodados de maneira organizada no rack de telecomunicações indicado pela equipe de TIC da autarquia, exigindo-se a devida identificação e etiquetagem física do cabeamento.

- 4.21. A fase de implementação culminará na ativação do enlace, que somente será considerada concluída e apta para o recebimento após a realização de testes práticos de conectividade e de aferição de banda (download e upload), atestando a entrega dos parâmetros técnicos mínimos exigidos neste documento.

Requisitos de Implantação

- 4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.23. A contratada obriga-se a fornecer o equipamento terminal óptico (ONU, modem ou roteador) e suas respectivas fontes de alimentação em regime de comodato, garantindo que os aparelhos sejam formalmente homologados pela Anatel, possuam suporte a padrão elétrico bivolt automático (110V/220V) e estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.24. As atividades presenciais de instalação deverão ser previamente agendadas e executadas dentro do horário de expediente administrativo da ANSN, mediante acompanhamento de servidor designado pela equipe de TIC.
- 4.25. A fase de implantação será considerada atendida quando o enlace for entregue ativado, sincronizado e configurado, momento em que a operadora deverá repassar à autarquia os dados lógicos de conexão (endereçamento IP, máscara, gateway, e demais informações pertinentes à equipe de TIC) e os canais oficiais para abertura de chamados técnicos, permitindo assim a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.26. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

OU

- 4.27. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.28. *Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;*

- 4.29. ~~[...]~~

OU

- 4.30. ~~Não serão exigidos requisitos específicos de formação acadêmica da equipe para a presente contratação, considerando tratar-se de serviço comum de telecomunicações amplamente disponível no mercado.~~

- 4.27. A Contratada deverá assegurar que os serviços de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico sejam executados por profissionais tecnicamente capacitados e habilitados para atuação em

redes de telecomunicações, observadas as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais regulamentos aplicáveis.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.28 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.29 A Ordem de Serviço indicará o serviço a ser executado, a quantidade, o local da prestação, os responsáveis pela fiscalização e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

4.30 O Contratado deverá disponibilizar canais permanentes para contato, abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, observando os seguintes requisitos mínimos:

- a) Atendimento eletrônico (portal, e-mail ou sistema de chamados): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b) Atendimento telefônico: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- c) Disponibilização de número de protocolo para cada ocorrência registrada.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31 A execução dos serviços deverá ser acompanhada continuamente pela Contratada, que deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer ocorrências que possam impactar a disponibilidade, desempenho ou segurança do serviço contratado. [...].

Vistoria

4.32 A Contratada deverá manter registro atualizado das ocorrências, interrupções, manutenções programadas e chamados técnicos, disponibilizando tais informações sempre que solicitadas pela fiscalização do contrato.

4.33 As manutenções programadas que impliquem interrupção do serviço deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

4.34 Após a instalação e ativação do serviço, a Contratada deverá realizar testes de conectividade e desempenho, juntamente com a equipe técnica da Contratante, para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da contratada ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identificação com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua vinculação e habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, mediante prévio agendamento junto à área administrativa da ANSN, no horário das 09h às 16h.

4.35.2. Durante a vistoria, serão disponibilizadas informações relativas ao local de instalação do enlace de Internet best-effort/melhor esforço, infraestrutura existente, pontos de entrada do cabeamento e demais condições necessárias à elaboração da proposta.

4.35.3. As despesas decorrentes da realização da vistoria correrão integralmente por conta do interessado, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, omissões ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir integralmente os ônus decorrentes de sua opção.

4.37.1. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições existentes no local de execução dos serviços.

4.37.2. Eventuais custos adicionais decorrentes da ausência de vistoria prévia não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo contratual.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.38. A Contratada deverá possuir autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

4.39. A solução fornecida deverá utilizar preferencialmente infraestrutura de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato.

4.40. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de atendimento telefônico e eletrônico, garantindo registro e acompanhamento dos chamados técnicos durante toda a vigência contratual.

Sustentabilidade

4.41. ~~Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.41.1[...];~~

~~4.41.2[...]; e~~

~~4.41.3[...].~~

Indicação de Marcas ou Modelos

4.42. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço de acesso à Internet best-effort/melhor esforço por meio de tecnologia de fibra óptica, devendo ser observados apenas os requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.43. ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos ou equipamentos:~~

~~4.43.1. [...]~~

~~4.43.2. [...]~~

~~4.43.3. [...]~~

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.44. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço de telecomunicações, não havendo fornecimento de solução proprietária cuja execução dependa de autorização específica do fabricante.

Subcontratação

4.45. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual principal, considerando que a execução dos serviços depende de autorização própria da ANATEL e da infraestrutura operacional da contratada.

4.46. Excepcionalmente, poderão ser utilizados terceiros para atividades acessórias de instalação física, lançamento de cabeamento ou suporte técnico especializado, permanecendo a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.47. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, compreendendo:

4.47.1. O fornecimento do acesso à Internet best-effort/melhor esforço;

4.47.2. A operação e gerenciamento da rede de telecomunicações;

4.47.3. O atendimento dos níveis mínimos de serviço e disponibilidade contratados.

4.48. Poderão ser executadas por terceiros, sob responsabilidade da contratada, as seguintes atividades acessórias:

4.48.1. Instalação física de infraestrutura de telecomunicações;

4.48.2. Lançamento e organização de cabeamento óptico;

4.48.3. Serviços auxiliares de manutenção predial relacionados à passagem de infraestrutura.

4.49. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades executadas por terceiros.

4.50. A eventual subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, que avaliará a capacidade técnica, regularidade fiscal e qualificação do subcontratado para a execução das atividades pretendidas.

4.51 Caso seja autorizada subcontratação de atividades acessórias, o Contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, incluindo documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e comprovação de aptidão técnica compatível com as atividades a serem executadas, os quais serão analisados e juntados aos autos do respectivo processo administrativo.

4.52 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

~~**Da exigência de amostra – Como o objeto é um serviço de telecomunicações (SCM) 4.53 a 4.62 "Não se aplica"**~~

4.53 Não será exigida apresentação de amostras para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço de acesso à Internet best-effort/melhor esforço banda larga por meio de infraestrutura de telecomunicações, cuja avaliação técnica será realizada mediante comprovação documental, requisitos de habilitação, homologação da ANATEL e verificação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

~~**4.54 Serão exigidas amostras dos seguintes itens: Não se aplica.**~~

~~4.54.1 — [...] Não se aplica.~~

~~4.54.2 — [...] e Não se aplica.~~

~~4.54.3 — [...] Não se aplica.~~

~~4.55 — As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Não se aplica.~~

~~4.56 — É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. Não se aplica.~~

~~4.57 — No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Não se aplica.~~

~~4.58 — Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Não se aplica.~~

~~4.58.1 — Itens (...):; Não se aplica.~~

~~4.58.2 — Itens (...): Não se aplica.~~

~~4.59 — Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Não se aplica.~~

~~4.60 — Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Não se aplica.~~

~~4.61 — Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Não se aplica.~~

~~4.62 — Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Não se aplica.~~

~~4.63. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica, catálogos, manuais, certificados de homologação da ANATEL, declarações do fabricante ou demais documentos comprobatórios necessários à verificação do atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante.~~

Garantia da contratação

~~4.63 — Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação. Não se aplica.~~

~~4.64 — Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.64.1 — A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.64.2 — Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.64.3 — A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.64.4 — Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.64.5 — Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização. **Não se aplica**~~

~~4.65 — Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~**Não se aplica**~~

~~4.66 — Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~**Não se aplica**~~

~~4.67 — No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. **Não se aplica**~~

~~4.68 — Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. **Não se aplica**~~

~~4.68.1 — O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022). **Não se aplica**~~

~~4.69 — A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de: **Não se aplica**~~

~~4.69.1 — prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **Não se aplica**~~

~~4.69.2 — multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e **Não se aplica**~~

~~4.69.3 — obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado. **Não se aplica**~~

~~4.70 — Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial. **Não se aplica**~~

~~4.71 — No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. **Não se aplica**~~

~~4.72 — Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. **Não se aplica**~~

~~4.73 — Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada. **Não se aplica**~~

~~4.74 — O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. **Não se aplica**~~

~~4.74.1 — O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **Não se aplica**~~

~~4.74.2 — Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022. **Não se aplica**~~

~~4.75 — Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato. **Não se aplica**~~

~~4.75.1 — A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep. **Não se aplica**~~

~~4.75.2 — A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice. **Não se aplica**~~

~~4.75.3 — A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. **Não se aplica**~~

~~4.76 — O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência. **Não se aplica**~~

~~4.76.1 — O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. **Não se aplica**~~

~~4.76.2 — A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência. **Não se aplica**~~

Instalação de escritório

~~4.80. Não será exigida a instalação ou manutenção de escritório físico no município de execução contratual, desde que a Contratada disponha de canais permanentes de atendimento técnico e administrativo, bem como equipe apta a realizar suporte presencial quando necessário, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.~~

Margem de Preferência

~~4.81. — Não se aplica margem de preferência normal ou adicional para a presente contratação, tendo em vista a inexistência de enquadramento do objeto nas hipóteses previstas em decreto específico vigente ou em resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável — CIGS.~~

Informações Relevantes para o Dimensionamento e Apresentação da Proposta

~~4.80. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~4.80.1. Atendimento à sede da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, localizada na Rua São Clemente nº 38, 1º, 2º e 3º andares, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, contemplando~~

aproximadamente 180 servidores, colaboradores e prestadores de serviços, com utilização simultânea dos recursos de rede corporativa.

4.80.2. Necessidade de acesso contínuo aos sistemas estruturantes do Governo Federal, incluindo, entre outros, SEI, SIAFI, SIAPE, Compras.gov.br, PNCP, correio eletrônico institucional, plataformas de colaboração em nuvem, videoconferências e demais sistemas corporativos utilizados pela ANSN.

4.80.3. Necessidade de tráfego constante de dados, incluindo transferência de documentos técnicos, processos administrativos eletrônicos, arquivos de engenharia, relatórios técnicos, documentos de fiscalização, reuniões virtuais e comunicação institucional, demandando enlace de Internet best-effort/melhor esforço com velocidade nominal mínima de 1 Gbps, alta disponibilidade e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.81. São obrigações da CONTRATANTE:

4.81.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.81.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço (OS), quando aplicável, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.81.3. Disponibilizar à Contratada acesso às dependências da ANSN, observadas as normas internas de segurança, para execução dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

4.81.4. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

4.81.5. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observando os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.81.6. Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

4.81.7. Registrar e acompanhar os chamados técnicos abertos junto à Contratada, verificando o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

4.81.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.81.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada após a verificação da regular execução dos serviços e da apresentação da documentação exigida.

4.81.10. Disponibilizar infraestrutura elétrica e espaço físico adequados para instalação dos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

4.81.11. Comunicar previamente à Contratada alterações na infraestrutura local que possam impactar a prestação dos serviços.

4.81.12. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilidade do serviço, suporte técnico e segurança da informação.

4.81.13. Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança após a verificação da conformidade dos serviços prestados.

4.82 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.82.1 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.82.2 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.82.3 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.82.4 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.82.5 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

São obrigações do CONTRATADO:

4.82.6 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.82.7 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.82.8 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.82.9 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.82.10 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.82.11 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.82.12 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.82.13 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.82.14 fazer a transição contratual, quando for o caso.

4.83 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

4.83.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.83.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

4.83.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

4.83.4 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

4.83.5 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

4.83.6 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

4.83.7 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

4.83.8 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda,

quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

4.83.9 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A execução compreende a instalação, ativação, configuração, testes de funcionamento, disponibilização dos equipamentos em comodato, monitoramento, manutenção corretiva e suporte técnico do enlace de acesso à Internet best-effort/melhor esforço.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:~~

- ~~a) Emissão da Ordem de Serviço;~~
- ~~b) Agendamento da instalação;~~
- ~~c) Instalação física do enlace e equipamentos;~~
- ~~d) Configuração e ativação do serviço;~~
- ~~e) Testes de conectividade e desempenho;~~
- ~~f) Emissão do Termo de Recebimento Provisório;~~
- ~~g) Início da operação assistida e suporte técnico.~~

~~5.1.4. A prestação dos serviços terá caráter contínuo durante toda a vigência contratual.~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, localizada na Rua São Clemente nº 38, 1º, 2º e 3º andares, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

5.3. Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- a) Monitoramento contínuo da disponibilidade do enlace;
- b) Atendimento de chamados técnicos;
- c) Correção de falhas e indisponibilidades;

- d) Manutenção preventiva e corretiva;
- e) Comunicação prévia de manutenções programadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- 5.4.1. Equipamento ONU/ONT ou modem homologado pela ANATEL;
- 5.4.2. Fontes de alimentação, conectores e acessórios necessários;
- 5.4.3. Cabeamento e materiais necessários à instalação do enlace.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Aproximadamente 180 usuários com utilização simultânea dos recursos de rede;
- 5.5.2. Utilização contínua de sistemas corporativos e governamentais;
- 5.5.3. Necessidade de transmissão de documentos técnicos, videoconferências e serviços em nuvem.

Formas de transferência de conhecimento

5.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, devendo a Contratada apenas retirar os equipamentos fornecidos em comodato ao término da vigência contratual.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

5.10. Cada Ordem de Serviço conterá a descrição dos serviços demandados, local de execução e prazo de atendimento.

5.11. A prestação será medida pela disponibilidade do serviço e pelo cumprimento dos níveis mínimos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

5.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação:

I – Ordem de Serviço;

II – Ata de Reunião;

III – Ofício;

IV – Sistema de abertura de chamados;

V – Correio eletrônico institucional;

VI – Comunicações eletrônicas formalmente registradas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução contratual.

5.14. O representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e observância das normas de segurança da informação da ANSN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente um preposto para atuar como interlocutor junto à Contratante.

6.6. Não será necessária a permanência física do preposto nas dependências da Contratante, devendo permanecer disponível durante todo o período contratual.

6.7. A Contratante poderá solicitar a substituição do preposto mediante justificativa formal.

Reunião Inicial

6.8. Após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial de alinhamento.

6.9. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Fiscalização Técnica

6.18. A fiscalização abrangerá as seguintes rotinas:

6.18.1. Verificação da disponibilidade do enlace;

6.18.2. Acompanhamento dos chamados técnicos e respectivos tempos de atendimento;

6.18.3. Verificação periódica do desempenho e qualidade do serviço.

Fiscalização Administrativa

6.22. Além das atribuições previstas na legislação, a fiscalização administrativa observará:

6.22.1. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

6.22.2. Conferência das notas fiscais e documentos de cobrança;

6.22.3. Controle de vigência contratual e eventuais prorrogações.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. Cabe ao Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022:

7.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, notificações, alterações contratuais, apostilamentos e prorrogações, elaborando relatórios periódicos destinados à avaliação da necessidade de adequações contratuais.

7.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos às ocorrências verificadas durante a execução contratual e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua esfera de atuação.

7.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação da despesa, pagamento e continuidade da execução contratual, registrando eventuais riscos ou impedimentos identificados.

7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.2. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Elaborar relatório final da contratação contendo informações sobre a execução contratual, alcance dos objetivos da contratação, desempenho da contratada e recomendações para futuras contratações.

7.2.4. Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, atestando a conformidade dos serviços efetivamente prestados.

7.2.5. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.2.5.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 12.174/2024;

7.2.5.2. Às notificações relativas ao eventual descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais pela empresa contratada, encaminhadas por trabalhadores, sindicatos, órgãos de fiscalização ou quaisquer outros meios idôneos.

7.2.6. Monitorar a execução dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para o acesso à Internet, verificando os indicadores de disponibilidade, atendimento e restabelecimento.

7.2.7. Autorizar, quando cabível, a emissão de Ordens de Serviço, Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo.

7.2.8. Promover reuniões periódicas de acompanhamento contratual com a contratada, sempre que necessário, para avaliação da qualidade dos serviços prestados e tratamento de ocorrências relevantes.

7.2.9. Zelar pela adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

7.2.10. Exercer outras atribuições correlatas necessárias à boa gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN SGD/ME nº 94/2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), destinado à aferição da qualidade dos serviços prestados.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir a disponibilidade mensal do serviço de acesso à Internet.</i>
Meta a cumprir	<i>Igual ou superior a 95,0% ao mês.</i>
Instrumento de medição	<i>Relatórios da contratada e registros da fiscalização contratual.</i>
Forma de acompanhamento	<i>Verificação mensal da disponibilidade efetiva do enlace contratado.</i>
Periodicidade	<i>Mensal</i>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<i>$ID = [(Tempo Total do Período - Tempo de Indisponibilidade) \div Tempo Total do Período] \times 100$</i>
Início de Vigência	<i>Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</i>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<i>ID ≥ 95,0%: sem desconto sobre a fatura mensal; ID ≥ 93,0% e < 95,0%: desconto de 5%; ID ≥ 91,0% e < 93,0%: desconto de 10%; ID ≥ 88,0% e < 91,0%: desconto de 20%; ID < 88,0%: desconto de 30%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.</i>

AC – ÍNDICE DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos.

Meta a cumprir	Igual ou superior a 95%.
Instrumento de medição	Sistema de chamados da contratada e registros da fiscalização.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$IAC = (\text{Chamados atendidos dentro do prazo} \div \text{Total de chamados}) \times 100$

Faixas de ajuste

- IAC \geq 95%: sem desconto;
- IAC \geq 90% e $<$ 95%: desconto de 5%;
- IAC \geq 80% e $<$ 90%: desconto de 10%;
- IAC $<$ 80%: desconto de 20%.
- **7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**
 - 7.2.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 7.2.2. Deixou de executar ou executou com qualidade inferior à exigida as atividades contratadas;
 - 7.2.3. Descumpriu os níveis mínimos de disponibilidade e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- **7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação, fiscalização e controle previstos na legislação e no contrato.**
- **7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**
 - 7.4.1. Disponibilidade mensal do enlace de Internet igual ou superior a 95%;
 - 7.4.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos;
 - 7.4.3. Regular funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato e manutenção das condições técnicas contratadas.
- **7.5. O pagamento mensal ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato e à comprovação da regular execução dos serviços no período de referência.**
- **7.6. Eventuais descontos decorrentes do IMR não afastam a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.**

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a instalação, ativação e apresentação da comunicação formal da Contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pelos fiscais técnico e administrativo.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado da comunicação formal da Contratada informando a conclusão da instalação e ativação do serviço.

7.9. O fiscal técnico realizará testes de conectividade, disponibilidade e desempenho para verificar o atendimento das especificações contratuais.

7.10. O fiscal administrativo verificará a documentação exigida para a contratação e execução contratual.

7.11. Não se aplica fiscalização setorial.

7.12. Para fins de faturamento será considerado o período mensal de prestação dos serviços.

7.13. Ao final de cada período mensal de faturamento:

7.13.1. O fiscal técnico apurará os indicadores de disponibilidade, desempenho e atendimento de chamados previstos no IMR.

7.14. O recebimento provisório ocorrerá mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

7.15. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou inconsistências identificadas pela fiscalização.

7.16. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção das pendências eventualmente apontadas.

7.17. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão satisfatória dos testes de funcionamento do enlace.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados quando executados em desacordo com este Termo de Referência.

7.19. Quando houver apenas um fiscal designado, este emitirá relatório circunstanciado contendo análise técnica e administrativa.

7.20. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

7.20.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação da execução contratual.

7.20.2. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas antes da emissão do recebimento definitivo.

7.20.3. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

7.20.4. A Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente.

7.20.5. A documentação será encaminhada ao setor competente para liquidação e pagamento.

7.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.24. Serão adotados os seguintes procedimentos:

7.24.1. Teste de conectividade à Internet;

7.24.2. Teste de velocidade de download e upload;

7.24.3. Verificação da estabilidade, disponibilidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis.

7.26. Aplicam-se as disposições da IN SEGES nº 77/2022.

7.27. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação.

7.28. Havendo inconsistências, a liquidação ficará suspensa até a regularização.

7.29. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.30. A Administração realizará consulta ao SICAF.

7.31. Eventuais irregularidades deverão ser regularizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.32. Persistindo irregularidades, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.33. Poderá ser instaurado processo de rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

7.34. Havendo execução regular dos serviços, os pagamentos ocorrerão normalmente.

Prazo de Pagamento

7.35. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

7.36. Em caso de atraso de pagamento pela Administração, será aplicado o IPCA como índice de atualização monetária.

Forma de Pagamento

7.37. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

7.38. Será considerada como data do pagamento a emissão da respectiva ordem bancária.

7.39. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação.

7.40. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória para usufruir do tratamento tributário diferenciado.

Antecipação de Pagamento

7.41 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Não será permitida antecipação de pagamento.**

~~7.42 — A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico. Não se aplica.~~

~~7.43 — O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante— ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado. Não se aplica.~~

~~7.44 — Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma: Não se aplica.~~

~~7.44.1 — R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa; Não se aplica.~~

~~7.44.2 — (...). Não se aplica.~~

~~7.45 — Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto. Não se aplica.~~

~~7.45.1 — No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato. Não se aplica.~~

~~7.45.2 — O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. Não se aplica.~~

~~7.46 — A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento. Não se aplica.~~

~~7.47 — O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo]. Não se aplica. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado. Não se aplica.~~

~~7.48 — O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: Não se aplica.~~

~~7.48.1 — comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; Não se aplica.~~

~~7.48.2 — prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento). Não se aplica.~~

~~7.49 — O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes. Não se aplica.~~

Reajuste

7.50. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses da contratação.

7.51. Após 12 meses, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

7.52. O interregno mínimo para reajuste será de 12 meses.

7.53. Na ausência temporária do índice, será utilizada a última variação disponível.

7.54. Nas aferições finais será utilizado o índice definitivo.

7.55. Caso o índice seja extinto, será utilizado outro índice oficial que o substitua.

7.56. Na ausência de índice substituto, será formalizado termo aditivo.

7.57. O reajuste será formalizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.58. As cessões de crédito dependerão de prévia autorização da Contratante.

- 7.58.1. A cessão dependerá de termo aditivo contratual.
 7.58.2. O cessionário deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista.
 7.58.3. Permanecem aplicáveis todas as cláusulas e prerrogativas da Administração Pública.
 7.58.4. A cessão não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual.
 7.59. Aplicam-se as disposições da IN SEGES/MGI nº 82/2025 quando cabíveis.

8 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

1	Não prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo de até 24 horas úteis	Multa de 0,2% do valor mensal do contrato por dia útil de atraso, limitada a 5%
2	Descumprimento do índice de disponibilidade do serviço (ID)	Aplicação das glosas previstas no IMR
3	Descumprimento dos prazos de atendimento de chamados	Aplicação das glosas previstas no IMR
4	Interrupção indevida dos serviços por culpa da contratada	Multa de 2% sobre o valor mensal da fatura
5	Descumprimento de qualquer obrigação contratual	Advertência e, em caso de reincidência, multa de até 5% do valor anual do contrato

Retenção ou Glosa

8.2 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

8.3 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados esperados ou deixar de executar as atividades contratadas;

8.4 Deixar de utilizar materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para o fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.5.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.5.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

8.7 Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

8.8 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Caso a contratação não exija garantia contratual, os itens 8.44.4.2 e 8.44.4.2.1 poderão ser suprimidos.

8.10. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

8.11. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

8.12. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor total da contratação.

8.13. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

8.14. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

8.15. Consideram-se hipóteses específicas de inexecução parcial:

a) Descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade do serviço estabelecidos no IMR;

b) Descumprimento reiterado dos prazos de atendimento e solução de chamados técnicos;

c) Não fornecimento ou substituição dos equipamentos necessários à prestação do serviço;

d) Interrupção indevida do acesso à Internet por culpa exclusiva da Contratada;

e) Descumprimento dos requisitos de suporte técnico previstos neste Termo de Referência.

8.16 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

ii. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Regime de Execução

9.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, com pagamento mensal dos serviços efetivamente disponibilizados e aceitos pela fiscalização contratual.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos previstos neste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica

9.3. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e regulamentos aplicáveis.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5 a 9.6. Permanecem conforme o modelo padrão da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

9.9. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação.

9.10. Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

Cronograma Físico Financeiro

1. Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo Estimado	Valor
Evento 1 – Emissão da Ordem de Serviço (OS)	Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato	Sem ônus
Evento 2 – Instalação e ativação do enlace de Internet	Até 10 dias corridos após a emissão da OS	Conforme proposta da contratada
Evento 3 – Testes de funcionamento e homologação	Até 5 dias úteis após a ativação	Sem ônus
Evento 4 – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 dias úteis após homologação	Sem ônus
Evento 5 – Prestação mensal dos serviços	Mensal, durante toda a vigência contratual	Valor mensal contratado
Evento 6 – Encerramento contratual e retirada de equipamentos em comodato (quando aplicável)	Até 30 dias após o término do contrato	Sem ônus

<hr/> <p>Integrante Requisitante</p> <p><i>Guilherme Dutra Gonzaga Jaime</i> <i>Coordenador-Geral de TI</i> <i>00552-0</i></p>	<hr/> <p>Integrante Técnico</p> <p><i>Victor Alexandre Frazão dos Reis</i> <i>Chefe da Seção de Infraestrutura de TI</i> <i>0259-2</i></p>	<hr/> <p>Integrante Administrativo</p> <p><i>ARIOVALDO PINTO DAS NEVES</i> <i>Licitação de Contratos</i> <i>06829-6</i></p>
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
<hr/> <p><i>Guilherme Dutra Gonzaga Jaime</i> <i>Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação</i> <i>00552-0</i></p>

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
<hr/> <p><i>Eduardo Ferraz Martins</i> <i>Superintendente-Geral de Gestão Institucional</i> <i>0586-8</i></p>